

DECRETO N. 31/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que específica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incisos III e VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos.

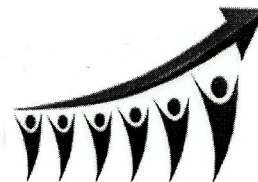
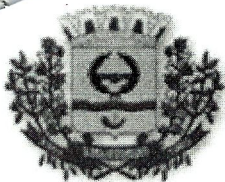
- a) Lote 11 da Quadra 74: Localizado na Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, com área de $562,27m^2$ (quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: lote 10 da quadra 74 – $66^{\circ}52'SE$, 24 metros; Av. Getúlio Vargas $23^{\circ}08'SW$ – 16 metros; Ponto de curva com um arco de 12,56 metros; Av. 02 de Junho – $66^{\circ}52'NW$ 16 metros e lote 12 da quadra 74 – $23^{\circ}08'NE$ 24, metros.
- b) Parcela do Lote 12 da Quadra 74: Localizado na Avenida 02 de junho, nesta cidade, com área de $360,00m^2$ (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: lote 10 da quadra 74 – $21^{\circ}52'SE$, 16,97 metros; Lote 11, da quadra 74 – $74^{\circ}23^{\circ}08'SW$, 24 metros; Av. 2 de junho – $66^{\circ}52'NW$, 12 metros e lote 13 da quadra 74 – $23^{\circ}08'NE$, 36 metros, cuja área a ser desapropriada corresponde a $266,40m^2$ (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) do lote.

Publicado em 13 / 06 / 2019

No Jornal

Edição n.º

Diário de Notícias 353

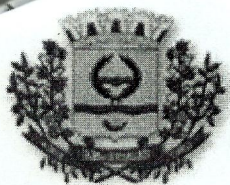


- c) Parcela do Lote 13 da Quadra 74: Localizado na Avenida 02 de junho, nesta cidade, com área de $576,00\text{m}^2$ (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: lote 04 da quadra 74 – $66^\circ 52' \text{SE}$ – 12 metros; Lotes 09, 10 e 12 quadra 74 – $23^\circ 08' \text{SW}$ – 48 metros; Avenida 02 de Junho – $66^\circ 52' \text{NW}$ – 12 metros; lote 14 quadra 74 – $23^\circ 018' \text{NE}$ – 48 metros, cuja área a ser desapropriada corresponde a $266,40\text{m}^2$ (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) do lote.
- d) Parcela do Lote 14 da Quadra 74: Localizado na Avenida 02 de junho, nesta cidade, com área de $576,00\text{m}^2$ (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 12,00 metros, com lote 3 da quadra 74; AO SUL: 12,00 metros, com a Av. 2 de Junho; AO LESTE : 48,00 metros, com lote 13 da quadra 74; AO OESTE: 36,00 metros, com lote 15 e 12 com lote 18 da quadra 74, cuja área a ser desapropriada corresponde a $266,40\text{m}^2$ (duzentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados) do lote.
- e) Lote 16 da Quadra 74: Localizado na Rua Bento Machado Lobo, esquina com a Av. 2 de Junho, nesta cidade, com área de $562,27\text{m}^2$ (quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), e as seguintes confrontações: Norte lote 17 quadra 74; Sul: Avenida 02 de Junho; Leste: Lote 15, quadra 74; Oeste: Rua Bento Machado Lobo.

Art. 2º - O memorial descritivo segue anexo ao decreto, sendo parte integrante deste.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à abertura de logradouro público, atendendo às necessidades sociais locais, em acordo com o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementado, se necessário.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Art. 5º - Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

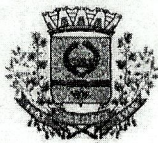
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de junho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO
DA REFORMA
DEBENTURADAS DOS LOTES
EM GLÓRIA DE DOURADOS



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
DAS ÁREAS A SEREM
DESAPROPRIADAS DOS LOTES 12, 13
E 14 DA QUADRA 74.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA DESMEMBRADA)

Imóvel : Parte do Lote nº 12 da Quadra nº 74.
Gleba : Formando o Lote urbano nº 12A (Área Desmembrada).
Área Total. : 266,40 m².
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.
Local : Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago s/n.
Glória de Dourados - MS.

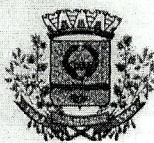
LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

O lote urbano nº 12A (Área Desmembrada) situado à quadra nº 74, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago, perímetro urbano do município de Glória de Dourados-MS com área de 266,40 m², (Duzentos e sessenta e seis metros quadrados e Quarenta centímetros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 a uma distância de 24,00 metros da Avenida Presidente Getúlio Vargas, deste marco com o rumo 66° 52' NW e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando o Lago encontra-se o marco nº 2; deste marco, com o rumo 23° 08' NE e mais uma distância de 22,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 13 da mesma quadra encontra-se o marco nº 3; deste marco, com o rumo 66° 52' SE e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando com Parte do lote urbano nº 12 (Área Remanescente) da mesma quadra encontra-se o marco nº 4; deste marco, com o rumo 23° 08' SW e mais uma distância de 22,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 11 da mesma quadra, encontra-se novamente o marco nº 1, assim fecha-se o perímetro.

Glória de Dourados, 07, de Junho de 2019.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.
CNPJ nº 03.155.942/0001-37
Prefeito Municipal: Aristeu Pereira Nantes
CPF/MF nº 390.266.041-49.

Paulo Carlos Silva Junior.
Eng.º Civil Crea nº 27.894 D/PR-Visto nº 8981 -MS.
CPF/MF nº:836.397.489-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA REMANESCENTE)

Imóvel : Parte do Lote nº 14 da Quadra nº 74.
Gleba : Formando o Lote urbano nº 14 (Área Remanescente).
Área Total. : 309,60 m².
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.
Local : Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago s/n.
Glória de Dourados - MS.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

O lote urbano nº 14 (Área Remanescente) situado à quadra nº 74, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas - Lago, perímetro urbano do município de Glória de Dourados-MS com área de 309,60 m², (Trezentos e nove metros quadrados e Sessenta centímetros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 a uma distância de 48,00 metros da Avenida Presidente Getúlio Vargas, deste marco com o rumo 66° 52' NW e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando com o lote 14A (Área Desmembrada) da mesma quadra encontra-se o marco nº 2; deste marco, com o rumo 23° 08' NE e mais uma distância de 25,80 metros, confrontando com os lotes urbanos nº 15 e nº 18 da mesma quadra encontra-se o marco nº 3; deste marco, com o rumo 66° 52' SE e mais uma distância de 12,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 3 da mesma quadra encontra-se o marco nº 4; deste marco, com o rumo 23° 08' SW e mais uma distância de 25,80 metros, confrontando com o lote urbano nº 13 da mesma quadra, encontra-se novamente o marco nº 1, assim fecha-se o perímetro.

Glória de Dourados, 07, de Junho de 2019.

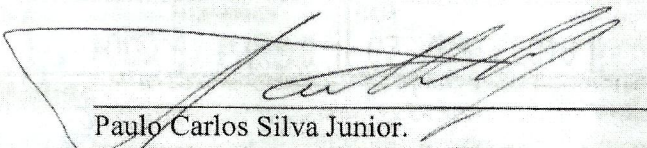
Proprietário:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.

CNPJ nº 03.155.942/0001-37

Prefeito Municipal: Aristeu Pereira Nantes

CPF/MF nº 390.266.041-49.


Paulo Carlos Silva Junior.

Eng.º Civil Crea nº 27.894 D/PR-Visto nº 8981 -MS.

CPF/MF nº:836.397.489-72